



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

• Lei nº 470 •

(Que dispõe sobre a venda de terreno pertencente ao Patrimônio do Município)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, nos termos de disposto no artigo 108, da Lei nº 1, de 18/9/947, a área de terreno abaixo caracterizada e destinada a completar a instalação de uma indústria de confecções e comércio de roupas feitas, a saber:

"uma área de terreno municipal, de forma triangular, com 1.582,50 metros quadrados, situada no bairro de Bráz Cubas, neste Município, confrontando pela frente, onde mede 40 metros, para a rua dos Marchantes; a direita, onde mede 80 metros, com terrenos de propriedade da firma "Confecções Spanven Ltda", e a esquerda, onde mede 89 metros, com uma rua sem denominação que dá acesso ao Jardim Universe, sendo que a concordância das ruas Marchantes e a rua sem denominação será feita com um raio de 9 metros, conforme consta da planta que faz parte integrante desta lei."

Artigo 2º - No instrumento de alienação da área a que se refere o artigo anterior, deverão constar cláusulas de início e término da construção destinada a completar a indústria respectiva e de que reverterão ao Patrimônio Municipal, esses imóveis, caso não sejam fielmente cumpridos os prazos e as condições estipuladas.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal rejeitará as propostas que, apresentadas, constarem preços inferiores com referência aos terrenos municipais já vendidos, nos termos da Lei nº 21, de 1º de abril de 1.948.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de Julho de 1953, 341º dia da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 6 de julho de 1953.

Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -
Diretor

Page 49